



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ICT
CONGREGAÇÃO DO ICT

RESOLUÇÃO Nº. 08 ICT, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Diamantina da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

A Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Diamantina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua sessão ordinária, em 29 de abril de 2011, e considerando:

Resolução Nº 15 – CONSEPE, de 21 de maio de 2010.

ABNT NBR 14724:2005 – Informação e documentação – Trabalhos acadêmicos - apresentação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do Curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica e extensão. O TCC tem por finalidade estimular a curiosidade e o espírito questionador do acadêmico, fundamentais para o desenvolvimento da ciência.

CAPÍTULO II **DAS MODALIDADES DE TCC**

Art. 2º São consideradas modalidades de TCC no âmbito da UFVJM:

- I. Monografia;
- II. Artigo Científico;
- III. Livro ou Capítulo de Livro;
- IV. Relatório Técnico Científico (inclusive projeto Técnico);
- V. Resumo Expandido ou Artigo Completo de trabalhos apresentados em Congressos, Encontros ou outros eventos científicos reconhecidos pela comunidade acadêmica.

Parágrafo único No âmbito do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia se entende como tipos de trabalhos técnicos o que está pré-estabelecido de acordo com normas em vigor.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 3º O acadêmico regularmente matriculado no Bacharelado em Ciência e Tecnologia terá um professor orientador, que supervisionará seu TCC.

§ 1º O orientador deverá ser um docente vinculado à UFVJM.

§ 2º O quantitativo mínimo e máximo de vagas, para orientação de trabalhos de conclusão de curso, que cada professor poderá orientar, será avaliado semestralmente pelo Colegiado de Curso de acordo com a relação número de alunos matriculados em TCC pela quantidade de docentes no ICT.

§ 3º No caso de algum docente não ser procurado para orientar algum trabalho de TCC, deverá este informar o fato ao Colegiado que, excepcionalmente, poderá durante o semestre em questão ficar dispensado da atividade de orientação, podendo ainda trabalhar em outros TCC como co-orientador.

Art. 4º Poderá ser indicado um co-orientador para o TCC desde que essa informação conste na Ficha de inscrição para Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo I) a ser

entregue ao responsável da disciplina de TCC, até o último ajuste de matrícula semestral.

Parágrafo único No caso de inclusão de co-orientador para trabalhos em andamento, essa solicitação deverá ser feita ao Colegiado de Curso, formalizado via ofício assinado por todas as partes envolvidas.

Art. 5º Em caso de impedimentos legais e eventuais do orientador caberá ao discente solicitar a troca de orientador e caberá ao Colegiado do Curso a homologação dessa solicitação, ouvidas ambas as partes.

Parágrafo único Entende-se por impedimentos legais e eventuais licença para tratamento da saúde, licença-maternidade e afastamento para qualificação.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

Art. 6º Compete ao orientador:

- I. orientar o acadêmico na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;
- II. zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
- III. indicar ou aceitar o co-orientador, quando for o caso;
- IV. instituir comissão examinadora do TCC, em comum acordo com o orientado;
- V. diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do acadêmico e orientá-lo na busca de soluções;
- VI. agir com discrição na orientação do acadêmico, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades;
- VII. manter o docente responsável pela disciplina TCC ou a Coordenação do Curso informados oficialmente, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientado, bem como solicitar dos mesmos, providências que se fizerem necessárias ao atendimento do acadêmico;
- VIII. solicitar a intervenção do Colegiado do Curso em caso de incompatibilidade entre orientador e orientado.

CAPÍTULO V DO ORIENTADO

Art. 7º Compete ao orientado:

- I. escolher, sob consulta, o seu orientador, comunicando oficialmente ao responsável pela disciplina TCC, mediante apresentação do pré-projeto de TCC;
- II. escolher, em comum acordo com o orientador, o tema a ser desenvolvido no TCC;
- III. conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos ao TCC, definidos pelo plano de ensino da disciplina;
- IV. tratar com respeito o orientador e demais pessoas envolvidas com o TCC;
- V. demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- VI. buscar a qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;
- VII. expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;
- VIII. comunicar ao Coordenador do Curso e ao responsável pela disciplina TCC, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos;
- IX. entregar a ficha de inscrição do Anexo I preenchida.

Art. 8º São direitos do orientado:

- I. receber orientação para realizar as atividades de TCC;
- II. ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiverem por objetivo o aprimoramento do TCC;
- III. solicitar ao Colegiado do Curso, a substituição do orientador, mediante documento devidamente justificado.

CAPÍTULO VI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º O TCC, quando na forma de Monografia, deverá ser elaborado obedecendo às diretrizes para a redação de Trabalhos Acadêmicos desta Instituição.

Art. 10 O TCC, quando na forma de artigo científico, deverá ser elaborado de acordo com as normas de publicação do periódico escolhido, as quais deverão ser anexadas ao documento.

Art. 11 O TCC, quando na forma de Resumo Expandido ou Artigo Completo de trabalhos apresentados em Congressos, Encontros ou outros eventos científicos deverá respeitar as normas propostas pelos mesmos, anexadas ao documento.

Art. 12 O Relatório Técnico Científico deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT (NBR 10719).

Parágrafo único No caso de Projeto Técnico, a mesmo deverá ser elaborado de acordo com a Norma NBR10.067.

Art. 13 Os TCCs que envolvam seres humanos e, ou animais como objetos de pesquisa não poderão ser iniciados antes da aprovação por um Comitê de Ética em Pesquisa e, quando necessário, por uma Comissão de Biossegurança.

Art. 14 O número de acadêmicos para a elaboração e, ou para apresentação do TCC, bem como o caráter público da apresentação serão determinados da seguinte forma:

- I. O número de acadêmicos para a elaboração e, ou para apresentação do TCC é definido como o máximo de 03 (três) alunos por trabalho desenvolvido.
- II. A apresentação do TCC deverá passar necessariamente por uma banca examinadora, sendo a apresentação pública, salvo em casos cuja solicitação seja feita por escrito pelo orientador do TCC ao responsável pela disciplina TCC e ao Colegiado do curso.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 15 O TCC deverá ser submetido a uma Comissão Examinadora composta pelo orientador como presidente e no mínimo dois membros efetivos e um membro suplente.

§ 1º O aluno terá 20 (vinte) minutos para apresentação e será necessariamente argüido por todos os membros da banca.

§ 2º Quando o TCC apresentar mais de um autor manter-se-á o tempo de 20 (vinte) minutos para apresentação, porém, todos os autores serão necessariamente argüidos por todos os membros da banca examinadora de forma individual.

§ 3º Caberá ao presidente da banca examinadora determinar e controlar o tempo de argüição.

Art. 16 Constituída a Comissão Examinadora, será encaminhado pelo acadêmico a cada membro, um exemplar do TCC, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antecedentes à data de avaliação.

Art. 17 A forma de avaliação do TCC será definida pela banca examinadora que expedirá um parecer indicando:

- I. Aprovado;
- II. Reprovado.

Art. 18 Será aprovado o acadêmico que for considerado aprovado no TCC, pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.

Art. 19 Caso o TCC seja reprovado, o acadêmico deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

Art. 20 Aprovado o TCC com alterações, o acadêmico deverá promover as correções e entregá-las ao Coordenador do Curso ou ao responsável pela disciplina TCC, com a declaração do orientador de que as mesmas foram devidamente efetuadas.

Parágrafo único O prazo de entrega da versão final do TCC ficará a critério do responsável pela disciplina, em função do plano de ensino, respeitado o término do período letivo.

Art. 21 O arquivamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso em formato digital ficará sob a responsabilidade do Sistema de Bibliotecas – SISBI – da UFVJM.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

Art. 23 Revogadas as disposições em contrário, este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação.

Diamantina, 29 de abril de 2011

Prof. Paulo César de Resende Andrade
Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia/ UFVJM

Anexo I

Ficha de Inscrição - Trabalho de Conclusão de Curso do BC&T

Título		
Aluno/ matrícula	Nome completo	Nº Matrícula
Orientador	Nome completo	Lotação
Co-orientador	Nome completo	Lotação
Resumo (de até 300 palavras)		
Modalidade de TCC	<input type="checkbox"/> Monografia <input type="checkbox"/> Artigo Científico <input type="checkbox"/> Livro ou Capítulo de Livro <input type="checkbox"/> Relatório Técnico Científico (inclusive Projeto Técnico) <input type="checkbox"/> Resumo Expandido ou Artigo Completo de trabalhos apresentados em Congressos	

Diamantina ____ de _____ de 20__

Reservado para as Assinaturas

Discentes

Orientador

Co-orientador